

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do regulamento, convoco todos os **não docentes** em exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Chamusca para a eleição dos representantes do pessoal docente no CONSELHO GERAL, a realizar de acordo com as seguintes instruções:

1. A composição, competências e mandato do conselho geral estão definidos nos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
2. O processo eleitoral decorre de acordo com o processo descrito no artigo 48.º do RI.
3. São elegíveis para o Conselho Geral e integram a Assembleia Eleitoral todos os não docentes em exercício de funções no Agrupamento.
4. Cada lista concorrente ao Pessoal não Docente deverá incluir:
 - Dois não docentes como candidatos efetivos e dois não docentes como candidatos suplentes, os quais deverão rubricar a lista em sinal de aceitação da candidatura
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos eleitorais e será proposta por um mínimo de dez elementos da Assembleia Eleitoral, número em que não se incluem os candidatos.
6. As listas de candidatura serão apresentadas em impresso normalizado, disponibilizado nos serviços administrativos do agrupamento e serão afixadas nas salas dos professores das escolas.
7. A entrega das listas deverá ser feita até às **16.30 horas do dia 22 de abril de 2026** nos serviços administrativos ao cuidado da Presidente do Conselho Geral.
8. A mesa eleitoral será conjunta, constituída por três elementos, um presidente e dois secretários, designados pela Presidente do Conselho Geral, ouvidos os subscritores das listas concorrentes após a entrega das listas; haverá ainda lugar à designação de dois suplentes.
9. A eleição será feita por voto presencial e secreto.
10. A Assembleia Eleitoral funcionará na Biblioteca da Escola Sede do Agrupamento no dia: **27 de abril de 2026**.

O primeiro escrutínio: realizar-se-á no dia: **27 de abril de 2026**.

Segundo escrutínio, se necessário e desde já convocado: **04 de maio de 2026**

11. A urna manter-se-á aberta das 9.30h às 16.30 h.
12. Cada lista elegerá tantos representantes quanto os que resultarem da conversão dos votos em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional, pelo método da média mais alta de Hondt (para a aplicação do método de Hondt deverá atender-se ao disposto na Lei n.º 14/79, de 16 de Maio).
13. Haverá lugar a segundo escrutínio, na data indicada no ponto 10, em caso de empate que não permita a atribuição do último dos mandatos.

14. Os candidatos não eleitos de cada lista passarão à condição de suplentes.

Chamusca, 09 de abril de 2026

A presidente do Conselho Geral,

(Professora Inês Nalha)



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE NO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do regulamento, convoco todos os **docentes** em exercício de funções no Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do Concelho da Chamusca para a eleição dos representantes do pessoal docente no CONSELHO GERAL, a realizar de acordo com as seguintes instruções:

1. A composição, competências e mandato do Conselho Geral são definidos nos artigos 12.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que estabelece a autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de ensino básico e dos ensinos básico e secundário.
2. O processo eleitoral decorre de acordo com o Regulamento Interno do RI.
3. São elegíveis para o Conselho Geral os docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância da Chamusca.
4. Cada lista concorrente ao Pessoal Docente deve ser assinada por um representante eleito e o secretário da Assembleia Eleitoral.
 - Sete docentes como candidatos efetivos, os quais deverão rubricar a lista em si mesmos sempre que possível, a representação dos docentes, garantir a representação dos docentes, garantir a representação dos docentes, garantir a representação dos docentes.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes suplentes, os quais deverão ser membros da Assembleia Eleitoral e participar em todos os atos eleitorais e será proposta por um máximo de dez elementos da Assembleia Eleitoral, número em que não se incluem os candidatos.
6. As listas de candidatura serão apresentadas em impresso normalizado, disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento e serão afixadas nas salas dos professores das escolas.
7. A entrega das listas deverá ser feita até às **16.30h horas do dia 22 de abril de 2026**, nos serviços administrativos ao cuidado da Presidente do Conselho Geral.
8. A mesa eleitoral será conjunta, constituída por três elementos, um presidente e dois secretários, designados pelo presidente do conselho geral, ouvidos os subscritores das listas concorrentes após a entrega das listas; haverá ainda lugar à designação de dois suplentes.
9. A eleição será feita por voto presencial e secreto.
10. A Assembleia Eleitoral funcionará na biblioteca da Escola Sede do Agrupamento no dia: **27 de abril de 2026**.

O primeiro escrutínio: realizar-se-á no dia: **27 de abril de 2026**

Segundo escrutínio, se necessário e desde já convocado: **04 de maio de 2026**

11. A urna manter-se-á aberta das **9.30h às 16.30 h**.
12. Cada lista elegerá tantos representantes quanto os que resultarem da conversão dos votos em mandatos, segundo o sistema de representação proporcional, pelo método da média mais alta de Hondt (para a aplicação do método de Hondt deverá atender-se ao disposto na Lei n.º 14/79, de 16 de maio).
13. Haverá lugar a segundo escrutínio, na data indicada no ponto 10, em caso de empate que não permita a atribuição do último dos mandatos.
14. Os candidatos não eleitos de cada lista passarão à condição de suplentes.

Chamusca, 09 de abril de 2026

A presidente do Conselho Geral,

(Professora Rosário Nalha)



ANEXO 2
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LISTAS
PARA A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

CANDIDATO APRESENTADO POR:	LISTA: _____	PRESIDENTE DO CG: _____
----------------------------	--------------	-------------------------

NOME	N.º BI/C.CIDADÃO	FUNÇÕES	ESCOLA	ASSINATURA

Chamusca, ____/____/____

O responsável pela apresentação da candidatura

(Assinatura legível)

-----A PREECHER PELO AGRUPAMENTO-----
(Serviços administrativos)



Candidatura recebida em ____/____/____ por _____ (cargo: _____)

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS
PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE PARA O CONSELHO GERAL

N.º	NOME	N.º BI/C.CIDADÃO	FUNÇÕES	ESCOLA	ASSINATURA
EFETIVOS (2)					
1					
2					
SUPLENTE (2)					
1					
2					
SUBSCRITORES (5)					
1					
2					
3					
4					
5					

Vagos, ____/____/____

O responsável pela apresentação da candidatura

(Assinatura legível)

-----A PREECHER PELO AGRUPAMENTO-----
(Serviços administrativos)

✍

Candidatura recebida em ____/____/____ por _____ (cargo: _____)

Letra atribuída, em função da ordem de entrada: ____